



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
"BOLETIM OFICIAL"

Boletim Oficial nº 7631 Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2009

1) PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS

Para conhecimento dos interessados, discriminamos abaixo os jogos a serem realizados, válido pela seguinte competição:

■ Copa do Brasil ▶ 1ª Fase ▶ 2009

Data	Dia	Hora	Jogos	Estádio
18.02	4ª F	19:30	Americano (RJ) x Santa Cruz (PE)	Godofredo Cruz
18.02	4ª F	19:30	Flamengo (PI) x Vasco da Gama (RJ)	Alberto Silva
18.02	4ª F	21:50	Nacional (PB) x Fluminense (RJ)	Almeidão

2) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- nº 030/09 ► *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
 - Rescisão
 - Transferências
- *Documento de atleta amador registrado pela FERJ:*
 - Revalidação

3) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim, a seguinte Comunicação:

- nº 016/09 – Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional
- nº 017/09 – Despacho do Presidente
- nº 018/09 – Edital de Citação

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

RIO DE JANEIRO, 16 DE FEVEREIRO DE 2009
COMUNICAÇÃO Nº 030

RESCISÃO REGISTRADA PELA CBF**DUQUE DE CAXIAS FC**

DOUGLAS DAVID FERNANDES

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF**BOTAFOGO FR**

EDSON MOREIRA DOS REIS JUNIOR, TRANSF. P/ ANÁPOLIS FC, DA FED. GOIANA DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 13/05/09.

TAZIO DA SILVA HENRIQUE, TRANSF. P/ ANÁPOLIS FC, DA FED. GOIANA DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 13/05/09.

THIAGO MARIN MARTIR, TRANSF. P/ ANÁPOLIS FC, DA FED. GOIANA DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 13/05/09.

CFZ DO RIO SE LTDA

ALLEX THAUAN CORDEIRO DE LIMA, TRANSF. P/ PALMAS FC, DA FED. TOCATINENSE DE FUTEBOL.

CR VASCO DA GAMA

ODVAN GOMES SILVA, TRANSF. P/ UNIÃO EC, DA FED. MATOGROSSENSE DE FUTEBOL.

RESENDE FC

ALVARO PEREIRA VALENTIM, TRANSF. P/ TOCANTINS FC, DA FED. TOCATINENSE DE FUTEBOL.

SENDAS PÃO DE AÇÚCAR EC

FELIPE CRUZ BARREIRO, TRANSF. DO SENDAS PÃO DE AÇÚCAR EC, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL.

RICARDO ANDRÉ FELIS REIS, TRANSF. DO SENDAS PÃO DE AÇÚCAR EC, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL.

REVALIDAÇÃO DE ATLETA AMADOR**AA PORTUGUESA**

JEERSON DOS SANTOS COSTA

145.139

Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de janeiro, 16 de fevereiro de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 016/09 – TJD/RJ**DECISÃO DA “5ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Abrahão T. de Mendonça, presente os Auditores Dr. Odilon Reis, Dr. José Carlos Pimenta, Dr. Paulo Roberto Travassos, Auditor substituto Dr. Gilson Solano Vasco e o Procurador Dr. Alessandro Magno Coutinho, com ausência devidamente justificada do Dr. José Carlos Moura, reuniu-se às 17:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2009, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA, situado à rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 5ª Comissão Disciplinar Regional.

1) Aprovada a ata da sessão anterior**2) Processo: nº 010/09**

Denunciado: André Jerônimo de Andrade (Atleta do Mesquita FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Mesquita F.C. x Botafogo F.R.

Categoria: Profissional – 1ª Divisão

Data jogo: 01/02/2009

Procurador: Dr. Alessandro M. Coutinho

Representante legal do denunciado: Drª Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Paulo Roberto Travassos

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado, em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

3) Processo: nº 011/09

1º Denunciado: Fluminense F.C. (Associação)

Tipificação: Art. 213 § 1º do CBJD

2º Denunciado: Fabio de Jesus (Atleta do Fluminense F.C.).

Tipificação: Art. 250 do CBJD

3º Denunciado: Bruno Garcia (Atleta do Resende F.C)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Fluminense F.C x Resende F.C

Categoria: Profissional – 1ª Divisão

Data jogo: 31/01/2009

Procurador: Dr. Alessandro M. Coutinho

Representante legal dos denunciados: Dr. Mario Bittencourt – Fluminense F.C e Dr^a Anália Chagas – Resende F.C.

Auditor relator: Dr. Odilon Reis

Resultado: Por unanimidade de votos, Absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 213 § 1º do CBJD.

No mérito, por maioria, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Odilon Reis, que imputava pena de 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do mesmo diploma legal.

No mérito, por maioria, suspenso o 3º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 do CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal. Voto vencido do Auditor Dr. Odilon Reis, que imputava pena de 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do mesmo diploma legal.

4) Processo: nº 012/09

1º Denunciado: Rafael da Cruz Alves da Nóbrega (Atleta do Bangu A.C)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º Denunciado: Jhonatan Gregório (Atleta do Macaé Esporte F.C)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: Macaé Esporte F.C. x Bangu A.C

Categoria: Junior – 1ª Divisão

Data jogo: 01/02/2009

Procurador: Dr. Alessandro M. Coutinho

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. José Carlos Pimenta

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado, em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado, em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 do CBJD.

5) Processo: nº 013/09

Denunciado: Diogo dos Santos Pessanha (Atleta do Boavista S.C)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Friburguense A.C. x Boavista S.C.

Categoria: Profissional – 1ª Divisão

Data jogo: 01/02/09

Procurador: Dr. Alessandro M. Coutinho

Representante legal do denunciado: Não compareceu

Auditor relator: Dr. José Carlos Pimenta

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado, em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

6)Processo: nº 014/09**1ºDenunciado:** Marlon da Silva Moura (Atleta do Boavista S.C)**Tipificação:** Art. 254 CBJD**2ºDenunciado:** Nelson Gomes Junior (Árbitro)**Tipificação:** Art. 262 CBJD**Jogo:** Friburguense A.C x Boavista S.C.**Categoria:** Juniores – 1ª Divisão**Data jogo:** 01/02/09**Procurador:** Dr. Alessandro M. Coutinho**Representante legal dos denunciados:** Não compareceu**Auditor relator:** Dr. Gilson Solano Vasco

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto a imputação do art. 262 do CBJD.

7) Processo: nº 015/09**Denunciado:** Gustavo Adolfo Braga C. Corval (Árbitro).**Tipificação:** Art. 262 CBJD**Jogo:** Mesquita F.C. x Botafogo F.C**Categoria:** Juniores – 1ª Divisão**Data jogo:** 01/02/09**Procurador:** Dr. Alessandro M. Coutinho**Representante legal do denunciado:** Não compareceu**Auditor relator:** Dr. Odilon Reis

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 262 do CBJD.

8) Processo: nº 016/09**Denunciado:** Andren da Silva Araújo (Atleta do Volta Redonda FC)**Tipificação:** Art. 254 CBJD**Jogo:** Volta Redonda FC x Flamengo FC**Categoria:** Juniores – 1ª Divisão**Data jogo:** 01/02/2009**Procurador:** Dr. Alessandro M. Coutinho**Representante legal do denunciado:** Drª Anália Chagas**Auditor relator:** Dr. Paulo Roberto Travassos

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado, em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

9) Processo: nº 017/09**1º Denunciado:** André Antunes (Supervisor do Resende FC)**Tipificação:** Art. 188 do CBJD**2º Denunciado:** Wellington Silva S. Aguiar (Atleta do Fluminense FC)**Tipificação:** Art. 253 e 251 do CBJD**Jogo:** Fluminense FC x Resende FC**Categoria:** Profissional – 1ª Divisão**Data jogo:** 31/01/2009**Procurador:** Dr. Alessandro M. Coutinho**Representante legal do denunciado:** Drª Anália Chagas – Resende FC e Dr. Pedro Villasbôas – Fluminense FC**Auditor relator:** Dr. Odilon Reis

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 30 (trinta) dias, quanto à imputação do art. 188 do CBJD.

No mérito, por maioria, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 255 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Odilon Reis, que imputava pena de 01 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 253 do CBJD para o art. 255 do mesmo diploma legal e por unanimidade suspenso em 01 (uma) partida quanto à imputação do art. 251 do CBJD.

10) Processo: nº 018/09**1º Denunciado:** Rafael Olioza (Atleta do Americano FC)**Tipificação:** Art. 250 do CBJD**2º Denunciado:** Luiz Felipe da Silva Campos (Atleta do Duque de Caxias FC)**Tipificação:** Art. 250 do CBJD**Jogo:** Americano FC x Duque de Caxias FC**Categoria:** Juniores – 1ª Divisão**Data jogo:** 27/01/2009**Procurador:** Dr. Alessandro M. Coutinho**Representante legal do denunciado:** Dr. Pedro Diniz e Dr. Clelio Correia**Auditor relator:** Dr. José Carlos Pimenta

Resultado: No mérito, por maioria, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Gilson S. Vasco, que imputava pena de 01(uma) partida quanto à imputação art. 250 do mesmo diploma legal.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. José Carlos Pimenta, que absolvia o denunciado quanto à imputação art. 250 do mesmo diploma legal.

11) Processo: nº 020/09**Denunciado:** São João da Barra FC (Associação)**Tipificação:** Art. 223 do CBJD**Denúncia****Data jogo:** 05/02/2009

Procurador: Dr. Alessandro M. Coutinho
Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Villasbôas
Auditor relator: Dr. Odilon Reis

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 223 do CBJD.

12) Processo: nº 021/09

Denunciado: Macaé Esporte FC (Associação)

Tipificação: (3x) Art. 223 do CBJD

Denuncia

Data jogo: 05/02/2009

Procurador: Dr. Alessandro M. Coutinho

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor relator: Dr. Gilson Solano Vasco

Resultado: O processo não foi julgado. A procuradoria pediu a suspensão do processo, acatado pela comissão. Pedindo prazo de 20 dias para cumprimento do pagamento das cestas básicas.

13) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.

14) O procurador se manifestou em todos os processos.

15) Sem mais, foi encerrada a sessão às 20:10 horas.

Rio de janeiro, 16 de fevereiro de 2009.

Dr. Abrahão T. de Mendonça
Presidente da Comissão

Rosangela Rodrigues da Silva
Secretária Adjunta do TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro 2009.

Comunicação nº 017/09- TJD/RJ

Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ

Processo 037/09: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: CR Vasco da Gama

Recorrido: Decisão da 4^a Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1. Defiro o processamento do Recurso Voluntário aforado hoje, eis que preenchidos os requisitos legais.

Dada a premência do tempo e em virtude, tanto da Procuradoria quanto do terceiro interessado (Fluminense Football Clube) de não apresentarem contrarazões ao recurso, conforme consta da ata do julgamento realizado dia 12.02.2009, designo julgamento para o dia 17.02.2009 às 18h00, próxima pauta já anteriormente convocada na forma regimental.

Requer o Recorrente (Clube de Regatas Vasco da Gama) efeito suspensivo ao recurso voluntário.

Indefiro, não por ausente qualquer requisito legal mas, sim, por falta de qualquer efeito prático ou existência de eventual dano irreparável ou de difícil reparação, eis que o Primeiro Turno do Campeonato Carioca de 2009 já se encerrou e, ainda, diante da designação de pauta de julgamento para amanhã (17.02.2009) às 18h00.

Designo Relator o I. Vice Presidente do TJD o Dr. Sérgio Saraiva. Remetam-se os autos ao I. Relator designado para relatório de voto, dispensadas as manifestações da Procuradoria e do Terceiro Interessado.

Publique-se.

2. Publique-se e Cumpra-se

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2009.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2009.

Comunicação nº018/09-TJD/RJ**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ****EDITAL DE CITAÇÃO**

De ordem do Auditor Presidente, Dr. Antônio Vanderler de Lima, e para os devidos efeitos legais, faço saber aos interessados em geral, que estão sendo chamados à Rua Acre nº 47, 7º andar, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, até às **17:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2009**, para o julgamento do processo abaixo:

01) Processo 037/09: Recurso Voluntário com Pedido Efeito Suspensivo
Recorrente: CR Vasco da Gama
Recorrido : Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO que ocorrerá ás **18:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2009**, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, no mesmo endereço citado acima.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2009.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária